

Fl. n.º	09
Proc.	82/93

LEI Nº 076/93

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de
01 de Outubro de 1.993, serão reajustados em 37%
(trinta e sete por cento), considerando como valor
base para incidência de reajuste os constantes nas
referências praticadas em 01 de Setembro de 1.993.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos de cada referência a
serem praticados após 01 de Outubro de 1.993,
serão os constantes da Tabela I, em anexa, e
que fica fazendo parte integrante da presente
Lei.

Artigo 2º - Os encargos para execução da presente Lei, correrão
por conta das verbas próprias constantes no orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

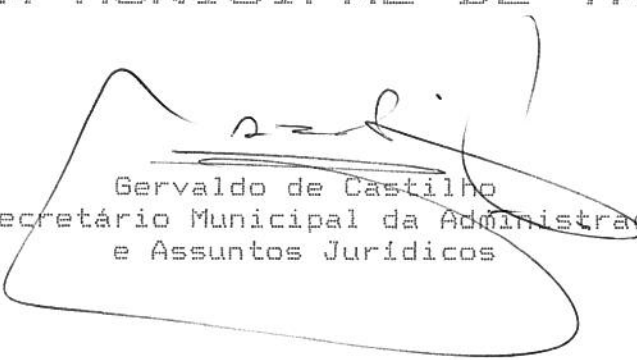
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumá, 11 de Novembro
1.993.




Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir


Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos

Fl. n.º	10
Proc.	82/93
D.	

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Novembro de 1.993.


Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA 01/10/93

Fl. n.o.	11
Proc.	82/93
	8

FAIXA REFERENCI	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I
01	18.139,07	18.923,05	19.746,21	20.610,55	21.518,09	22.471,00	23.471,56	24.522,14	25.625,26
02	21.518,09	22.471,00	23.471,56	24.522,14	25.625,26	26.783,53	27.999,70	29.276,70	30.617,55
03	25.625,26	26.783,53	27.999,70	29.276,70	30.617,55	32.025,43	33.503,71	35.055,89	36.685,70
04	30.617,55	32.025,43	33.503,71	35.055,89	36.685,70	38.396,99	40.193,84	42.080,53	44.061,57
05	36.685,70	38.396,99	40.193,84	42.080,53	44.061,57	46.141,67	48.325,75	50.619,03	53.027,01
06	44.061,57	46.141,67	48.325,75	50.619,03	53.027,01	55.555,36	58.210,14	60.997,65	63.924,55
07	53.027,01	55.555,36	58.210,14	60.997,65	63.924,55	66.997,77	70.224,66	73.612,91	77.170,58
08	63.924,55	66.997,77	70.224,66	73.612,91	77.170,58	80.906,10	84.828,41	88.946,85	93.271,21
09	77.170,58	80.906,10	84.828,41	88.946,85	93.271,21	97.811,76	102.579,36	107.585,33	112.841,63
10	93.271,21	97.811,76	102.579,36	107.585,33	112.841,63	118.360,71	124.155,75	130.240,19	136.629,59